



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007, e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando o art. 69, § 2º do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução nº 70, de 08 de maio de 2017 e alterações, da Diretoria Colegiada desta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a decisão *Ad Referendum* do Superintendente substituto desta Autarquia, feita por meio do Ato nº 20/2022 (SEI 0449195), constante do Processo nº CUP:59004.001953/2019-16, que trata sobre a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 1/2020, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a empresa a VIP Service Club Locadora e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.605.452/0001-22, para a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, que visa a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Nona do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de agosto de 2022 até 03 de agosto de 2023 e a concessão do reajuste contratual, conforme conforme a variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no seguintes períodos: de 30/04/2019 a 30/04/2020, índice de 2,399040%; de 30/04/2020 a 30/04/2021, índice de 6,759190%; e para o período de 30/04/2021 a 30/04/2022 índice de 12,131480%, o valor anual estimado do serviço é de R\$ 1.025,93 (mil, vinte cinco reais e noventa e três centavos) para 12 meses, sendo: R\$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos) pelos reajuste não aplicados no período de 30/04/2020 a 30/04/2022, e R\$ 979,59 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) com estimativa de uso 275,94 km a um custo de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para o período de 03/08/2022 a 03/08/2023, com base no Parecer Jurídico nº. 0052/2022/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0448861).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 16/08/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 16/08/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 16/08/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 16/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451396** e o código CRC **B195B955**.